



LEI MUNICIPAL Nº 2.361 – DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis do patrimônio municipal conforme específica e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimonial:

- ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, MARCA SKANIA K-310/BUSSCAR VI BUSS R, ANO/MOD. 2007/2008, CAP. 50 LUGARES, PLACA DTD-3616, CHASSIS 9BSK4X2B083620860, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/005322 - **Valor R\$ 80.000,00**
- VAN FIAT DUCATO MINIBUS 16 LUGARES ANO: 2013/2014 PLACA: DJM-7393, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PATRIMÔNIO Nº 011/0003182 - **Valor R\$ 80.000,00**
- ÔNIBUS ESCOLAR - FNDE/MEC - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CITY CLASS (ORE CONVENCIONAL PEQUENO, COM CAPACIDADE DE 23 PASSAGEIROS ADULTOS OU 29 ALUNOS SENTADOS, PLACA - DJM - 1968, COMB. DIESEL COMUM, PATRIMÔNIO Nº 011/002911 - **Valor R\$ 80.000,00**
- VAN I/CITROEN JUMPY EUROLAF, COR BRANCA, ANO/MODELO - 2019/2019, MINIBUS 1.6, COMB. DIESEL S-10, PLACA DBS-6018, CHASSI 9V7VBBHXGKA003841, RENAVAN 01190360850, 11 LUGARES, 1560 CILINDRADAS, HDi 19/19, MOTOR Nº 10JCAP0063386, PATRIMÔNIO Nº 011/005422 - **Valor R\$ 95.000,00**
- CAMINHÃO COLETOR DE LIXO IVECO VERTIS 130V19HD, 0-KM ANO 2013 MOTOR COMB. DIESEL- S-10, MOD F4A POT.182 CV PROCONVE P7 TRAÇÃO 4X2, PLACA DKI – 1505, PATRIMÔNIO Nº 011/003177 - **Valor R\$ 140.000,00**

Art. 2º. Os bens mencionados no artigo anterior será alienado no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único – O provento resultante da alienação de que trata a presente lei receberá a seguinte classificação da receita municipal, desdobrado de acordo como o PCASP:

2213.01.0.1.01.01 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - educação
120.000 - Alienação de Bens

2213.01.0.1.01.02 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - saúde
120.000 - Alienação de Bens

2213.01.0.1.01.03 - Alienação e Bens Móveis Semoventes - geral
120.000 - Alienação de Bens



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 24 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete